



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(COMPRAS)

DISPENSA E COTAÇÃO ELETRÔNICA ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº /2022

(Processo Administrativo n.º 25067.000334/2022-53)

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento com instalação de cortinas tipo rolô para as janelas das salas 101, 114 (1o pavimento) e salas de trabalho do 5o pavimento do Pavilhão Mourisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega e instalação das cortinas será na Av. Brasil, 4.365, Pavilhão Mourisco. A instalação das cortinas deverá ser previamente agendada com a Fiscalização do DPH/COC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Nº DO ITEM NO PAC/PGC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cortina de tela solar tipo rolô em tecido 36% fibra de vidro, 64% PVC, branca, com acionamento manual e bloqueio para raios UV. Altura: 2,70 m x Largura: 1,30 m	600431	1040	UN	14
2	Cortina de tela solar tipo rolô em tecido 36% fibra de vidro, 64% PVC, branca, com acionamento manual e bloqueio para raios UV. Altura: 2,70 m x Largura: 1,50 m	600431	1040	UN	12

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerão às especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estratégia de proteção solar através de cortinas permite o aproveitamento da luz natural evitando a radiação direta dos raios solares nos ambientes de trabalho. Para garantir a proteção adequada, é necessário que as telas cumpram os índices mínimos e máximos indicados no termo de referência.

2.2. As cortinas especificadas estão de acordo com a padronização já estabelecida para o Pavilhão Mourisco, de forma a garantir a proteção dos ambientes e a qualidade estética dos mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2. Características técnicas:

3.2.1. Fornecimento e instalação de cortinas tipo Rolô na cor branca, com acionamento manual através de corrente continua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster na cor branca; sistema com tubo em liga de alumínio extrudado; fixação na parede ou em peça existente no local; suportes de instalação em aço galvanizado, pintado na cor branca; tecido estruturado,

composto por no mínimo tecido 36% fibra de vidro, 64% PVC que não propaga chamas, não estica, encolhe ou deforma e livre de chumbo; verso do tecido igual à superfície frontal e com estabilidade de cor e seguintes índices:

- a) Fator de abertura (FA) de 1%;
- b) Transmissão solar (TS) - 9%;
- c) Reflexão solar (RS) - 58%;
- d) Absorção solar (AS)- 33%;
- e) Transmissão visual (TV) - 6%;
- f) Coeficiente de sombreamento (CS)- 39%;
- g) Índice de bloqueios de raios UV - 98%.

3.2.2. As empresas concorrentes deverão apresentar a amostra do tecido e o catálogo com a especificação técnica do fabricante para aprovação pela equipe do Departamento de Patrimônio Histórico da Casa de Oswaldo Cruz. **Deverá ser apresentado um documento técnico que comprove as características e especificações do produto, assinado por técnico responsável habilitado, em papel timbrado, emitido pelo fabricante ou por laboratório especializado.**

3.2.3. As medidas informadas são gerais; não foram descontadas as medidas dos tubos superior e inferior nem do vão a ser deixado entre o piso e a borda inferior da cortina quando estiver totalmente aberta. As frestas nas extremidades de cada cortina, em relação às extremidades do tubo superior que a sustenta, não poderão ser superiores a 5cm. As medidas deverão ser conferidas no local em visita técnica a ser agendada com um a equipe técnica do Departamento de Patrimônio Histórico da COC/ Fiocruz.

3.2.4. Todos os materiais necessários à instalação das cortinas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações acima, inclusive aqueles destinados à fixação dos elementos e à execução dos serviços complementares necessários. Os detalhes de instalação serão definidos no local, após conferência de todas as medidas e definição do posicionamento dos sistemas de acionamento. Também caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental e equipamentos necessários. Os elementos que compõem as cortinas rolôs deverão estar rigorosamente apurados e perfeitamente arrematados. Os tecidos devem permanecer planos e alinhados, sem ondulações e distorções no tubo superior do rolo. A instalação deverá ainda observar o perfeito deslizamento das cortinas, com o funcionamento adequado do sistema manual.

4. DA VISITA

- 4.1. A visita prévia é facultativa, mas as empresas interessadas em realizá-la poderão agendar dia e horário para visita, através do e-mail: dph@fiocruz.br, Telefone contato: (21) 3865.2264, a fim de tomar conhecimento das condições e dos locais de instalação.
- 4.2. Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.3. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por Dispensa Eletrônica, Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e Nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Brasil, 4.365 - CEP 21040-900 - Campus Fiocruz Manguinhos, Pavilhão Mourisco.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias após a instalação das cortinas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após averificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7. A GARANTIA DOS BENS.

7.1. A Contratada deverá fornecer garantia, que deverá ser de, no mínimo, 5 (anos) para todos os componentes, para sua performance e sua função de proteção solar, além da garantia dos serviços de instalação, que será de, no mínimo, 2 (dois) anos. Deverão ser entregues, juntamente com as cortinas, o certificado de garantia.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

7.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.7. O custo referente ao transporte dos bens e equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/2021, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros estão disponíveis na seguinte

Ação Orçamentária: 20Q7 - Preservação do patrimônio histórico e cultural de ciência e da saúde na Fiocruz

Programa temático: 5021 - Gestão e Organização do SUS

Finalidade da Ação: 573 - Preservação do patrimônio arquitetônico da Fiocruz.

Código Projeto: 019.20Q7.280.13949